

PORTARIA Nº 2.642, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Equipes de Consultório na Rua (eCR), Equipe de Saúde da Família Fluvial/Unidade Básica de Saúde da Família Fluvial (ESFF/UBSF), Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP) e Unidade Odontológica Móvel (UOM), com ausência de alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Seção II do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente a Dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando a Seção III do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente a Do Envio de Dados de Serviços de Atenção Básica para o Conjunto Mínimo de Dados (CMD);

Considerando a Seção IV do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente a Do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando as Seções I, II, V, VI, VII, IX, X e XI do Capítulo I Dos Profissionais que atuam a Atenção Básica do Título II Do Custeio Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando as Seções IV e V do Capítulo II Dos Componentes e Incentivos para à Atenção Básica do Título II Do Custeio Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 21/GM/MS, de 10 de janeiro de 2018, que institui os prazos para o envio da produção da Atenção Básica para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) referente às competências de janeiro a dezembro de 2018; e

Considerando a ausência de alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, por três competências consecutivas, referente a maio, junho e julho de 2019, resolve:

Art. 1º Suspende a transferência de incentivos financeiros referente ao número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Equipes de Consultório na Rua (eCR), Equipe de Saúde da Família Fluvial/Unidade Básica de Saúde da Família Fluvial (ESFF/UBSF), Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP) e Unidade Odontológica Móvel (UOM), na competência financeira agosto de 2019, dos municípios constantes no anexo a esta Portaria, que não alimentaram o SISAB (e-SUS AB) por três competências consecutivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	IBGE	Município	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	UOM	Prisional
AC	120040	RIO BRANCO	5	1	0	0	0	0	0	0
AC	120060	TARAUACÁ	1	0	0	0	0	0	0	0
AM	130110	CAREIRO	1	0	0	0	0	0	0	0
AM	130230	JUTAI	0	0	0	1	0	0	0	0
AM	130250	MANACAPURU	0	0	0	0	0	0	0	1
AM	130260	MANAUS	3	0	0	0	0	0	0	0
AM	130340	PARINTINS	0	0	0	0	0	0	0	1
AP	160023	FERREIRA GOMES	0	0	0	1	0	0	0	0
AP	160030	MACAPÁ	0	0	1	0	0	0	0	0
AP	160040	MAZAGÃO	4	0	0	0	0	0	0	0
BA	290070	ALAGOINHAS	10	0	0	0	0	0	0	0
BA	290210	ARACI	5	0	0	0	0	0	0	0
BA	290420	BOTUPORÃ	1	0	0	0	0	0	0	0
BA	290570	CAMACARI	3	0	0	0	0	0	0	0
BA	290600	CAMPO FORMOSO	3	0	0	0	0	0	0	0
BA	290720	CASA NOVA	0	0	0	0	0	0	1	0
BA	291300	IBITIARA	0	0	0	0	0	0	1	0
BA	291310	IBITITÁ	0	0	0	0	0	0	1	0
BA	291992	MADRE DE DEUS	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	292340	PALMAS DE MONTE ALTO	0	0	0	0	0	0	1	0
BA	293015	SERRA DO RAMALHO	3	1	0	0	0	0	0	0
BA	293230	UBATÁ	8	0	0	0	0	0	0	0
CE	230523	HORIZONTE	2	0	0	0	0	0	0	0
CE	231040	PARAMOTI	0	0	0	0	0	0	1	0
CE	231240	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	0	1	0	0	0	0	0	0
CE	231355	TURURU	5	0	0	0	0	0	0	0
CE	231400	VÁRZEA ALEGRE	5	0	0	0	0	0	0	0
CE	231410	VIÇOSA DO CEARÁ	0	0	0	0	0	0	1	0
ES	320016	ÁGUA DOCE DO NORTE	0	0	0	1	0	0	0	0
ES	320115	BREJETUBA	0	0	0	1	0	0	0	0
ES	320210	ECOPORANGA	4	1	0	0	0	0	0	0
ES	320230	GUAÇUÍ	9	0	0	0	0	0	0	0
ES	320350	MONTANHA	0	0	0	1	0	0	0	0
ES	320370	MUNIZ FREIRE	16	3	1	1	0	0	0	0
ES	320405	PEDRO CANÁRIO	0	0	0	0	0	0	1	0
ES	320420	PIÚMA	11	2	2	0	0	0	0	0
GO	520260	AURILÂNDIA	0	0	0	0	0	0	0	1
GO	520450	CALDAS NOVAS	2	1	0	0	0	0	0	0
GO	520465	CAMPINAÇU	0	0	0	1	0	0	1	0
GO	520620	CRISTALINA	1	1	1	0	0	0	0	0
GO	521250	LUZIANIA	22	3	1	0	0	0	0	0
GO	521377	MONTIVÍDIU DO NORTE	0	0	0	1	0	0	0	0
GO	521525	NOVO PLANALTO	0	0	0	0	0	0	1	0
GO	521850	QUIRINÓPOLIS	1	1	1	0	0	0	0	0
GO	522108	TERESINA DE GOIÁS	0	0	0	0	0	0	1	0
GO	522170	URUANA	0	0	0	0	0	0	0	1
MA	210232	BURITICUPU	3	1	0	0	0	0	0	0
MA	210270	CANTANHEDE	0	0	0	1	0	0	0	0
MA	210405	ESTREITO	0	1	0	0	0	0	0	0
MA	210547	JENIPAPO DOS VIEIRAS	0	0	0	0	0	0	1	0
MA	210640	MATA ROMA	2	0	0	0	0	0	0	0
MA	210667	MILAGRES DO MARANHÃO	0	0	0	0	0	0	1	0
MA	210750	PAÇO DO LUMIAR	0	0	0	1	0	0	0	0
MA	210990	SANTA INÊS	0	0	0	1	0	0	0	0
MA	211060	SÃO BERNARDO	9	1	0	0	0	0	0	0
MA	211107	SÃO JOÃO DO SOTER	0	0	0	0	0	0	1	0
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	5	1	1	0	0	0	0	0
MA	211130	SÃO LUÍS	0	0	0	0	0	0	0	2
MA	211270	VARGEM GRANDE	1	0	0	0	0	0	0	0
MG	310090	ÁGUAS FORMOSAS	2	0	0	0	0	0	0	0
MG	310470	ATALÉIA	0	0	0	0	0	0	1	0
MG	311000	CAETÉ	4	1	0	0	0	0	0	0
MG	311265	CAPITÃO ANDRADE	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	311870	COQUEIRAL	5	1	0	0	0	0	0	0
MG	312030	CRISTÁLIA	0	0	0	0	0	0	1	0
MG	312120	DELFINÓPOLIS	1	0	0	0	0	0	0	0
MG	312410	ESMERALDAS	8	2	0	0	0	0	0	0
MG	313753	LAGOA GRANDE	1	0	0	0	0	0	1	0
MG	314430	NANUQUE	0	1	0	0	0	0	0	0
MG	314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	0	0	0	0	0	0	1	0
MG	315180	POÇOS DE CALDAS	0	0	0	0	1	0	0	0
MG	315450	RIACHO DOS MACHADOS	3	0	0	0	0	0	1	0
MG	315670	SABARÁ	3	0	0	0	0	0	0	0
MG	316255	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	316430	SÃO ROQUE DE MINAS	1	0	0	0	0	0	0	0
MG	316805	TAPARUBA	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	316840	TARUMIRIM	0	0	0	0	0	0	0	1
MG	317120	VESPASIANO	0	1	0	0	0	0	0	0
MS	500320	CORUMBÁ	0	1	1	0	0	0	0	0
MS	500500	JARDIM	0	0	0	0	0	0	0	1
MS	500515	JUTI	0	0	0	0	0	0	1	0
MS	500520	LADÁRIO	0	0	0	1	0	0	0	0
MS	500560	MIRANDA	0	0	0	0	0	0	1	0
MS	500790	SIDROLÂNDIA	1	1	1	0	0	0	0	0
MS	500795	TACURU	0	0	0	1	0	0	0	0
MS	500830	TRÊS LAGOAS	1	0	0	0	0	0	0	0
MT	510180	BARRA DO GARÇAS	2	0	0	0	0	0	0	0
MT	510269	CANABRAVA DO NORTE	4	0	0	0	0	0	1	0
MT	510340	CUIABÁ	0	0	0	0	1	0	0	0
MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	6	0	0	0	0	0	0	0
MT	510770	ROSÁRIO OESTE	0	0	0	0	0	0	0	1
PA	150080	ANANINDEUA	29	5	0	0	0	0	0	0
PA	150140	BELÉM	2	0	0	0	0	0	0	0
PA	150200	CACHOEIRA DO ARARI	0	0	0	0	0	0	1	0
PA	150250	CHAVES	9	1	0	0	0	0	0	0
PA	150260	COLARES	0	0	0	1	0	0	0	0
PA	150270	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	6	1	0	0	0	0	0	0
PA	150290	CURUÇÁ	6	1	1	0	0	0	0	0
PA	150360	ITAITUBA	0	0	0	1	0	0	0	0
PA	150442	MARITUBA	2	1	0	0	0	0	0	0
PA	150619	RURÓPOLIS	5	0	0	0	0	0	0	0
PA	150780	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	11	1	1	0	0	0	0	0
PA	150830	VISEU	11	0	0	0	0	0	0	0
PB	250570	DONA INÊS	5	1	1	0	0	0	0	0
PB	250750	JOÃO PESSOA	1	0	0	0	0	0	0	0
PB	250760	JUAREZ TÁVORA	0	0	0	1	0	0	0	0
PB	251460	SÃO JOSÉ DO BONFIM	1	0	0	0	0	0	0	0
PE	260030	AGRESTINA	0	0	0	1	0	0	0	0
PE	260680	IGARASSU	0	0	0	0	0	0	0	1
PE	261060	PAUDALHO	1	0	0	0	0	0	0	0
PE	261640	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	0	0	0	0	0	0
PI	220105	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	0	0	0	0	0	0	1	0

PI	220150	BATALHA	0	0	0	0	0	0	1	0
PI	220390	FLORIANO	1	0	0	0	0	0	0	0
PI	220490	ISAÍAS COELHO	0	0	0	0	0	0	1	0
PI	220570	LUÍS CORREIA	0	0	0	0	0	0	1	0
PI	220740	PALMEIRA DO PIAUÍ	0	0	0	1	0	0	0	0
PI	220997	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	410110	ANDARAÍ	31	6	1	1	0	0	0	0
PR	410170	ARARUNA	4	1	0	0	0	0	0	0
PR	410250	BARBOSA FERRAZ	14	2	0	1	0	0	0	0
PR	410350	CALIFORNIA	1	0	0	0	0	0	0	0
PR	410370	CAMBÉ	7	2	0	0	0	0	0	0
PR	410395	CAMPINA DO SIMÃO	7	1	1	0	0	0	0	0
PR	410580	COLOMBO	7	1	0	0	0	0	0	0
PR	410720	DOIS VIZINHOS	39	7	4	0	0	0	0	0
PR	410765	FAZENDA RIO GRANDE	1	0	0	0	0	0	0	0
PR	410810	FLÓRIDA	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	410855	GODOY MOREIRA	9	1	1	0	0	0	0	0
PR	410880	GUAÍRA	0	0	0	0	0	0	1	0
PR	410930	GUARANIACU	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411120	ITAPEJARA D'OESTE	1	0	0	0	0	0	0	0
PR	411150	IVAIPORÁ	1	0	0	0	0	0	0	0
PR	411190	JAGUAPITÁ	23	4	2	0	0	0	0	0
PR	411260	JARDIM OLINDA	3	1	1	0	0	0	0	0
PR	411310	KALORÉ	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411330	ARANJEIRAS DO SUL	1	0	0	0	0	0	0	0
PR	411490	MARILÂNDIA DO SUL	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411520	MARINGÁ	336	78	31	9	1	0	0	0
PR	411530	MARIÓPOLIS	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411660	NOVA AMÉRICA DA COLINA	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411680	NOVA CANTU	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411710	NOVA LONDRINA	1	0	0	0	0	0	0	0
PR	411940	PIRAÍ DO SUL	7	0	0	0	0	0	0	0
PR	412010	PORTO AMAZONAS	6	1	1	0	0	0	0	0
PR	412090	QUEDAS DO IGUAÇU	0	0	0	0	0	0	1	0
PR	412100	QUERÊNCIA DO NORTE	25	2	4	0	0	0	0	0
PR	412120	QUITANDINHA	1	0	0	0	0	0	0	0
PR	412410	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0	0	0	0	0	0	1	0
PR	412790	TUNEIRAS DO OESTE	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	412850	WENCESLAU BRAZ	4	0	0	0	0	0	0	0
PR	412863	DOUTOR ULYSSES	0	0	0	0	0	0	1	0
PR	412880	XAMBRE	0	0	0	1	0	0	0	0
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	14	2	0	1	0	0	0	0
RJ	330210	ITAOCARA	0	0	0	1	0	0	0	0
RJ	330285	MESQUITA	0	0	0	1	0	0	0	0
RJ	330330	NITERÓI	4	0	0	0	0	0	0	0
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	0	0	0	1	0	0	0	0
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	0	0	0	6	0	0	0	0
RJ	330411	PORTO REAL	0	0	0	1	0	0	0	0
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	12	0	0	0	0	0	0	0
RJ	330470	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0	0	0	1	0	0	0	0
RJ	330610	VALENÇA	12	1	1	0	0	0	0	0
RJ	330630	VOLTA REDONDA	0	0	0	2	0	0	0	0
RN	240550	JARDIM DE ANGICOS	7	1	1	1	0	0	0	0
RN	240800	MOSSORÓ	1	1	1	0	0	0	0	0
RN	240810	NATAL	0	0	0	0	0	0	0	1
RN	241335	SERRA DO MEL	7	1	1	0	0	0	0	0
RO	110010	GUAJARÁ-MIRIM	0	0	0	0	0	0	1	0
RO	110070	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	1	0	0	0	0	0	0	0
RR	140010	BOA VISTA	0	0	0	0	0	0	0	1
RS	430430	CÂNDIDO GODÓI	2	0	0	0	0	0	0	0
RS	430670	DONA FRANCISCA	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	431180	MARAU	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	431200	MARIANO MORO	3	1	1	0	0	0	0	0
RS	431240	MONTENEGRO	0	0	0	0	0	0	0	2
RS	431450	PINHEIRO MACHADO	0	0	0	0	0	0	1	0
RS	431480	PORTÃO	1	0	0	0	0	0	0	0
RS	431700	SANTANA DA BOA VISTA	0	0	0	0	0	0	1	0
RS	431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	3	0	0	0	0	0	0	0
RS	431915	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	0	0	0	0	0	0	1	0
RS	431940	SÃO PEDRO DO SUL	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	432020	SEBERI	0	0	0	0	0	0	1	0
RS	432240	URUGUAIANA	3	1	0	0	0	0	0	0
SC	420340	CAMPO BELO DO SUL	14	3	2	1	0	0	0	0
SC	420380	CANOINHAS	3	1	0	0	0	0	0	0
SC	420460	CRICIÚMA	13	0	0	0	0	0	0	0
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	420600	GOVERNADOR CELSO RAMOS	3	0	0	0	0	0	0	0
SC	420665	GUATAMBÚ	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	420790	IRINEÓPOLIS	1	0	0	0	0	0	0	0
SC	420820	ITAJAÍ	0	0	0	0	0	0	0	2
SC	420890	JARAGUÁ DO SUL	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	420910	JOINVILLE	4	0	0	0	0	0	0	0
SC	420915	JOSÉ BOITEUX	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	421240	PEDRAS GRANDES	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	421320	POMERODE	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	421350	PORTO BELO	1	0	0	0	0	0	0	0
SC	421810	TIMBÉ DO SUL	0	0	0	1	0	0	0	0
SE	280120	CANINDE DE SÃO FRANCISCO	10	2	2	0	0	0	0	0
SP	350050	ÁGUAS DE LINDÓIA	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	350330	ARARAS	0	1	0	0	0	0	0	0
SP	350995	CANAS	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	351370	DESCALVADO	4	1	0	0	0	0	0	0
SP	351700	GETULINA	8	1	1	0	0	0	0	0
SP	352170	ITABERÁ	5	1	0	0	0	0	0	0
SP	352270	ITÁPOLIS	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	352700	LINDÓIA	3	1	0	0	0	0	0	0
SP	352980	MINEIROS DO TIETÊ	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	353070	MOGI GUACU	5	4	0	0	0	0	0	0
SP	353330	NOVA LUZITÂNIA	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	354390	RIO CLARO	0	1	0	0	0	0	0	0
SP	354400	RIO DAS PEDRAS	3	0	0	0	0	0	0	0
SP	354510	SALMOURAÇO	8	0	1	0	0	0	0	0
SP	354670	SANTA GERTRUDES	2	1	0	0	0	0	0	0
SP	354780	SANTO ANDRÉ	0	0	0	5	0	0	0	0
SP	354805	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	5	1	0	0	0	0	0	0
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1	0	0	0	0	0	0	0
SP	355030	SÃO PAULO	0	3	0	0	0	0	0	0
SP	355170	SERTÃOZINHO	25	2	0	0	0	0	0	0
SP	355255	SUZANÁPOLIS	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	355410	TAUBATÉ	0	0	0	0	0	0	0	1
SP	355660	VERA CRUZ	4	1	0	0	0	0	0	0
TO	170130	ARAGOMINAS	2	0	0	0	0	0	0	0
TO	170220	ARAGUATINS	1	0	0	0	0	0	0	0
TO	170610	CRISTALÂNDIA	0	0	0	0	0	0	0	1